

AGRO 21 SOLUÇÕES AÉREAS E AGRONÔMICAS LTDA.

CNPJ Nº 33.043.133/0001-02 - NIRE 35231982169

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA AGRO 21 SOLUÇÕES AÉREAS E AGRONÔMICAS LTDA.

Anderson Gallo de Sá, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade do Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará, 7, bairro Residencial Alto do Vale, CEP 14.140-000, portador da carteira de identidade nº 27.586.748-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 301.096.848-50 ("Anderson" ou "Sócio"); Único sócio da **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.043.133/0001-02, com sede na cidade de Cravinhos/SP, na rua Cambará, nº 7, Residencial Alto do Vale, CEP 14140-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35231982169 ("Sociedade") e **Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 45.365.558/0001-09, com sede na cidade de São Joaquim da Barra/SP, na Avenida Marginal Esquerda, nº 1000, CEP 14.600-000, com seu estatuto social arquivado na JUCESP sob NIRE 35300530152, neste ato devidamente representada em conformidade com seu Estatuto Social por Alexandre Del Nero Frizzo, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 30.120.9170, expedido pela SSP/SP e do CPF nº 312.504.618-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na rua Haddock Lobo, nº 1.649, apartamento 131, Cerqueira César, CEP 01414-003 e Matheus Viotto Bezerra, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador do RG nº 25.451.821-7, expedido pela SSP/SP, e do CPF nº 252.191.308-11, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Norma Valério Corra, nº 776, Jardim Crisália, CEP 14021-590 ("Sócia Ingressante") resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Transferência e Integralização de Quotas. 1.1.** Neste ato, o Sócio cede e transfere, por compra e venda, à Sócia Ingressante um total de 663.549 (seiscentas e sessenta e três mil, quinhentas e quarenta e nove) quotas de emissão da Sociedade, com tudo o que estas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame, dívidas ou encargos, das quais 413.549 estão integralizadas e 250.000 (duzentas e cinquenta mil) não estão integralizadas. **1.2.** Ato imediatamente subsequente, os Sócio e a Sócia ingressante consignam a integralização, pela Sócia Ingressante, das 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas pendentes de integralização descritas na Cláusula 1.1, em moeda corrente nacional, neste ato. **2. Transformação em Sociedade Anônima. 2.1.** O Sócio e a Sócia ingressante decidem aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado. Em razão de tal deliberação fica alterada a denominação social da Sociedade passando de "**Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas Ltda**" para "**Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas S.A.**". **2.2.** Também em decorrência da transformação, cada quota em que se divide o capital social da Sociedade (doravante designada "Companhia"), o qual se encontra, na presente data, totalmente subscrito e integralizado, será convertida em 852.500 (oitocentas e cinquenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, de R\$ 852.500,00 (oitocentas e cinquenta e dois mil, quinhentos reais), antes dividido em 852.500 (oitocentas e cinquenta e duas mil, quinhentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará à ser dividido em 852.500 (oitocentas e cinquenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, divididas na forma da tabela abaixo e subscritas e integralizadas na forma dos boletins de subscrição anexos a este instrumento (**Anexo I**) e conforme averbações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Acionista	Ações	R\$	%
Sócio	188.951	188.951,00	22,16%
Sócia Ingressante	663.549	663.549,00	77,83%
Total	852.500	852.500,00	100%

3.3. Por fim, mantendo-se o objeto social, fica aprovado o estatuto social da Companhia, o qual segue anexo ao presente instrumento para todos os efeitos legais, na forma do **Anexo II**, o qual já reflete as deliberações contidas nos Capítulos 3 e 4 abaixo ("Estatuto Social"), o qual será arquivado na sede da Companhia e levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente com o presente instrumento. **3.1.** Conforme descrito no Estatuto Social, a administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros sem designação específica, e será dividida entre Diretores do Grupo A e Diretores do Grupo B. **3.2.** Isto posto, o Acionista aprova a eleição, para um mandato unificado de 2 (dois) anos contados desta data, sendo permitida a reeleição, mediante as assinaturas de seus termos de posse, que fazem parte integrante do presente na forma do **Anexo III**, de: **Diretores Grupo A: (a) Wilson Fernando Romanini**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 15.773.416-X, expedida pela SSR/SP, inscrito no CPF nº 098.998.60808, residente e domiciliado na cidade de Ituverava/SP, na rua Capitão Procópio Martins de Oliveira, nº 296, Parque Monte Alegre, CEP 14500-000, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(b) Alexandre Del Nero Frizzo**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 30.120.917-0, expedido pela SSP/SP e do CPF nº 312.504.618-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na rua Haddock Lobo, nº 1.649, apartamento 131, Cerqueira César, CEP 01414-003, para cargo de Diretor sem designação específica; **(c) Matheus Viotto Bezerra**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador do RG nº 25.451.821-7, expedido pela SSP-SP, e do CPF nº 252.191.308-11, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Norma Valéria Corra, nº 776, Jardim Crisália, CEP 14021-590, para o cargo de Diretor sem designação específica; **Diretores Grupo B: (d) Anderson Gallo de Sá**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade do Cravinhos/SP, na Rua Cambará, 7, bairro Residencial Alto do Vale, CEP 14.140-000, portador da carteira de identidade nº 27.586.748-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 301.096.848-50 para o cargo de diretor sem designação específica da Companhia; e **(e) Joan Brigo Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na rua Pedro Alcântara Trannin, nº 103, Central Park, CEP 86061-486, portador da carteira de identidade nº 7.200.093-5, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 007.578.389-44 para o cargo de diretor sem designação específica da Companhia. **3.3.** O Acionista fixa a remuneração da Diretoria no montante anual global de até de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **3.3.1.** Os diretores ora eleitos declararam, neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **4. Aumento de Capital da Sociedade Transformada. 4.1.** O acionistas decidem ainda aprovar o aumento do capital social da Companhia ora transformada no montante de R\$ 2.070.504,19 (dois milhões, setenta mil, quinhentos e quatro reais e dezeneve centavos), passando este de R\$ 852.500,00 (oitocentas e cinquenta e dois mil, quinhentos reais), para R\$ 2.923.004,19 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, quatro reais e dezeneve centavos), mediante a emissão de 1.037.010 (um milhão, trinta e sete mil, dez) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço total de R\$ 2.070.504,19 (dois milhões, setenta mil, quinhentos e quatro reais e dezeneve centavos), fixado de acordo com o critério estabelecido no Artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A. **4.2.** Em face do aumento de capital social aprovado, e garantido aos demais acionistas presentes seus respectivos direitos de preferência, estes concordam em renunciá-los e cedê-los, nos termos do § 6º do Artigo 171 da Lei das S.A., restando, portanto, aprovada, sem quaisquer ressalvas, a subscrição das novas ações e integralizadas em moeda corrente nacional e créditos em função de mútuo, conforme descrito no boletim de subscrição presente no Anexo IV da presente ata. **4.3.** Os acionistas declaram que o aumento do capital social aqui disposto já está refletido na minuta consolidada do capital social disposta no **Anexo II** do presente instrumento, de forma que o artigo 4º do estatuto social passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.923.004,19 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, quatro reais e dezeneve centavos), dividido em 1.899.510 (um milhão, oitocentas e oitenta e nove mil, quinhentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.**" Por fim, os acionistas autorizam, expressamente, a diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias às deliberações ora aprovadas, inclusive, sem limitação, todos os ajustes necessários com relação aos livros societários da Companhia, a publicação e o registro da presente ata na JUCESP. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via digital. Cravinhos, 9/2/2023. **Sócio/Acionista: Anderson Gallo de Sá; Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A.** Visto do Advogado: **José Senedesi Neto - OAB/SP 296.630.** **Jucesp** sob o nº 84.004/23-0 e NIRE nº 3530061003-2 em 23/2/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **ANEXO I - A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES Nº 1/2022 - Única Via - Data: 9/2/2023** - Boletim de subscrição de ações emitidas pela **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.043.133/0001-02, com sede na cidade de Cravinhos/SP, na rua Cambará, nº 7, Residencial Alto do Vale, CEP 14140-000 ("Companhia"), conforme constituição da Companhia aprovada no Instrumento Particular de 4ª Alteração de Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas Ltda.** nesta data. **Qualificação do Subscritor: Nome: Anderson Gallo de Sá - CPF/ME: 301.096.848-50. Endereço: Rua Cambará, nº 7, Residencial Alto do Vale, na Cidade de Cravinhos/SP, CEP 14140-000. Ações Subscritas: Quantidade de Ações = 188.951 ações ordinárias; Preço por Ação: R\$ 1,00; Valor Subscrito = R\$ 188.951,00. Forma e Prazo de Integralização = 188.951 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralizadas, nesta data, no valor total de R\$ 188.951,00; por meio da conversão de 188.951 quotas detidas pelo subscritor na **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas Ltda.**. o subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas. **Anderson Gallo de Sá - Subscritor; Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas S.A.** - Companhia. **ANEXO I - B. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES Nº 2/2022 - Única Via - Data: 9/2/2023** - Boletim de subscrição de ações emitidas pela **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.043.133/0001-02, com sede na cidade de Cravinhos/SP, na rua Cambará, nº 7, Residencial Alto do Vale, CEP 14140-000 ("Companhia"), conforme constituição da Companhia aprovada no Instrumento Particular de 4ª Alteração de Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas Ltda.** nesta data. **Qualificação do Subscritor: Nome: Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A. - CNPJ/ME: 45.365.558/0001-09. Endereço: Avenida Marginal Esquerda, 1000, São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000. Ações Subscritas: Quantidade de Ações = 663.549 ações ordinárias; Preço por Ação = R\$ 1,00; Valor Subscrito = R\$ 663.549,00. Forma e Prazo de Integralização: 663.549 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralizadas, nesta data, no valor total de R\$ 663.549,00; por meio da conversão de 663.549 quotas detidas pelo subscritor na **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas Ltda.**. o subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas. **Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A.** - Subscritor. **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas S.A.** - Companhia. **ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA AGRO 21 SOLUÇÕES AÉREAS E AGRONÔMICAS S.A. - CNPJ: 33.043.133/0001-02. Capítulo I. Da Denominação Social, Sede, Filiais e Duração. Artigo 12 - A Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Cravinhos/SP, na rua Cambará, nº 7, Residencial Alto do Vale, CEP 14140-000 ("Companhia"), que doravante se regerá por este estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterações ("Lei das Sociedades por Ações") e por eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **§ Único** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Do Objeto Social: Artigo 2º - A** Companhia tem como objeto social a prestação de serviços de consultoria agrônoma assessoria orientação e assistência a estabelecimentos agropecuários e assistência técnica rural promoção de vendas e representação comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes corretivos de solo e similares treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial atividades de apoio à agricultura serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, produção de fotografias aéreas e submarinas serviços de suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e artigos esportivos serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico comércio de artigos esportivos e de objetos e equipamentos pessoais e domésticos em geral e a locação de aeronaves sem tripulação e de equipamentos recreativos e esportivos. **Artigo 3º - É** vedado aos acionistas caucionar, onerar ou dar em garantia suas ações, seja a que título for, salvo se as ações forem caucionadas, oneradas ou dadas em garantia para fins de cumprimento de planos de negócios internos, ou para fins de obtenção de recursos externos. Nossos casos, seja qual for a modalidade de constrição sobre as ações, é preciso que ela tenha sido aprovada pelos acionistas em sede de Assembleia Geral, bem como as demais disposições deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia. **Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Artigo 4º - O** capital social da Companhia******

é de R\$ 2.923.004,19 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, quatro reais e dezeneve centavos), dividido em 1.899.510 (um milhão, oitocentas e oitenta e nove mil, quinhentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º - As** ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. **§ 2º - A** propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 5º - As** Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social, a Lei das Sociedades por Ações ou eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia demandarem deliberações dos Acionistas. **Artigo 6º - As** Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas e realizadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social. As Assembleias Gerais deverão ser realizadas sempre em dias úteis, durante o horário comercial, na sede da Companhia, salvo se de outra forma expressamente acordado entre os Acionistas. **Artigo 7º - As** Assembleias Gerais serão convocadas na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos se não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas por 100% (cem por cento) dos Acionistas da Companhia. **Artigo 8º - Independentemente** das formalidades previstas no § 1º acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **Artigo 9º - Os** Acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos dos presentes, quem exercerá a função de presidente da respectiva assembleia, podendo ser Acionista da Companhia ou não. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas. **Artigo 10 - As** Assembleias Gerais serão instaladas nos termos da Lei de Sociedade por Ações e em atenção ao disposto no Acordo de Acionistas. **Artigo 11 - Será** admitida a participação dos Acionistas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação remota e tal participação será considerada como presença pessoal dos Acionistas nas Assembleias Gerais, desde que os Acionistas que participarem remotamente possam expressar seus votos pelo meio de comunicação remota, o que constará do Livro de Atas das Assembleias Gerais e em atendimento ao disposto em Acordo de Acionistas. **Artigo 12 - Todas** as deliberações tomadas em Assembleia Geral dependerão do voto afirmativo da maioria do capital votante presente, observadas as regras estabelecidas em Acordo de Acionistas. **Capítulo IV. Da Administração da Companhia. Artigo 13 - A** administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social e por eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Artigo 14 - A** Diretoria será composta por até 7 (sete) membros, todos sem designação específica e eleitos, destituídos e substituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos serão divididos em Grupo A e Grupo B, com poderes de representação da Companhia definidos no Artigo 18 deste Estatuto. **§ 1º - Os** Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o respectivo substituto será eleito em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. **§ 2º - Os** Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, conforme o caso, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 3º - Das** reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes, conforme o caso. **§ 4º - Os** acionistas fixarão, em Assembleia Geral, a remuneração dos membros da Diretoria. **Artigo 15 - Compete** à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 16 - A** Diretoria se reunirá por convocação de quaisquer dos Diretores. As convocações serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a reunião, a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, caso este não seja a sede da Companhia. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes. **Artigo 17 - Como** órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão das atividades da Companhia, observado o disposto no Estatuto Social e nas deliberações da Assembleia Geral. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à condução das atividades da Companhia, nos termos das legislações aplicáveis. **Artigo 18 - A** Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma: **(i)** por ato conjunto de 1 (um) diretor do Grupo A e de 1 (um) diretor do Grupo B; **(ii)** por ato conjunto de 2 (dois) diretores do Grupo A; **(iii)** por qualquer diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído; **(iv)** por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos com poderes específicos, agindo em conjunto; e **(v)** por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador, devidamente constituído, **(i)** perante órgãos, repartições e entidades públicas e em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia, **(ii)** para assinatura de correspondência, inclusive para bancos, na medida em que tais correspondências não impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Companhia, **(iii)** em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia, **(iv)** para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha, **(v)** para celebrar contratos e escrituras (incluindo dação em pagamento), na qualidade de credora, relacionadas ao recebimento de garantias de operações comerciais realizadas pela Companhia com seus clientes. **§ Único - As** procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente do Grupo A, e especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão o prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano. **Artigo 19 - São** expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Companhia. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 20 - A** Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, com competência e atribuições definidas pela Lei das Sociedades Anônimas, composto de 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, devidamente qualificados na forma da Lei, os quais poderão ser reeleitos. **Artigo 21 - O** Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral a pedido de acionistas, somente nos casos previstos em lei. **§ Único - A** Assembleia Geral que deliberar a instalação do Conselho Fiscal estabelecerá o regulamento interno a ele aplicável, bem como elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração. **Artigo 22 - O** Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei, e o regulamento interno a ele aplicado será estabelecido na Assembleia Geral que deliberar a sua instalação. **Artigo 23 - A** remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal. **Capítulo VII. Do Exercício Social e da Destinação do Lucro. Artigo 24 - O** exercício social deverá começar no dia 1º de janeiro e terminar em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Artigo 25 - A** Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores, com propósitos fiscais ou eventual distribuição de lucros e perdas. **Artigo 26 - Observado** o disposto na Lei das Sociedades por Ações, em especial em seu artigo 202, e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social durante a vigência do presente Acordo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral dos Acionistas. **Capítulo VIII. Da Acordo de Acionistas. Artigo 27 - Nos** termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quando eventuais Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência dessas compras, o exercício do direito de voto ou outras vantagens serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários. **Artigo 28 - As** obrigações e responsabilidades resultantes de eventuais Acordos de Acionistas serão válidas e onipoteis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos. **Capítulo IX. Da Liquidação. Artigo 29 - A** Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração. **Capítulo X. Da Resolução de Conflitos. Artigo 30 - Para** todas as questões decorrentes do presente instrumento fica eleito o foro central da comarca de Ribeirão Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. **Capítulo XI. Disposições Finais. Artigo 31 - Para** os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social nem em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, serão aplicadas as disposições da legislação em vigor. **José Senedesi Neto - OAB/SP 296.630. ANEXO III - TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA.** Mediante assinatura do presente termo, é empossado o membro da Diretoria da **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.043.133/0001-02, com sede na cidade de Cravinhos/SP, na rua Cambará, nº 7, Residencial Alto do Vale, CEP 14140-000 (a "Companhia"), os Srs.: **Diretores Grupo A: (a) Wilson Fernando Romanini**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 15.773.416-X, expedida pela SSR/SP, inscrito no CPF nº 098.998.60808, residente e domiciliado na cidade de Ituverava/SP, na rua Capitão Procópio Martins de Oliveira, nº 296, Parque Monte Alegre, CEP 14500-000, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(b) Alexandre Del Nero Frizzo**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 30.120.917-0, expedido pela SSP/SP e do CPF nº 312.504.618-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na rua Haddock Lobo, nº 1.649, apartamento 131, Cerqueira César, CEP 01414-003, para cargo de Diretor sem designação específica; **(c) Matheus Viotto Bezerra**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador do RG nº 25.451.821-7, expedido pela SSP-SP, e do CPF nº 252.191.308-11, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Norma Valério Corra, nº 776, Jardim Crisália, CEP 14021-590, para o cargo de Diretor sem designação específica; **Diretores Grupo B: (d) Anderson Gallo de Sá**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade do Cravinhos/SP, na Rua Cambará, 7, bairro Residencial Alto do Vale, CEP 14.140-000, portador da carteira de identidade nº 27.586.748-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 301.096.848-50 para o cargo de diretor sem designação específica da Companhia; e **(e) Joan Brigo Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na rua Pedro Alcântara Trannin, nº 103, Central Park, CEP 86061-486, portador da carteira de identidade nº 7.200.093-5, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 007.578.389-44 para o cargo de diretor sem designação específica da Companhia. Todos para um mandato de 2 (dois) anos contados da presente data. Os Diretores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos para o exercício da atividade mercantil e não terem incorrido em crimes cuja pena vede o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Cravinhos, 9/2/2023. **Wilson Fernando Romaria, Alexandre Del Nero Frizzo, Matheus Viotto Bezerra, Anderson Gallo de Sá e Joan Brigo Fernandes. ANEXO IV - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES Nº 3/2022 - Única Via - Data: 9/2/2023** - Boletim de subscrição de ações emitidas pela **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 7.333.043133/0001-02, com sede na cidade de Cravinhos/SP, na rua Cambará, nº 7, Residencial Alto do Vale, CEP 14140-000 ("Companhia"), conforme constituição da Companhia aprovada no Instrumento Particular de 4ª Alteração de Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima da **Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas Ltda.** nesta data. **Qualificação do Subscritor: Nome: Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A. - CNPJ/ME: 45.365.558/0001-09. Endereço: Avenida Marginal Esquerda, 1000, São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000. Ações Subscritas: Quantidade de Ações = 1.037.010 ações ordinárias; Preço por Ação = R\$ 1,00; Valor Subscrito = R\$ 2.070.504,19. Forma e Prazo de Integralização: 1.037.010 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralizadas, nesta data, no valor total de R\$ 2.070.504,19 pelo subscritor mediante transferência bancária no valor de R\$ 1.370.504,19 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e quatro reais e dezeneve centavos) e da utilização dos créditos detidos pela subscritora contra a Companhia em virtude do mútuo no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas. **Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A. - Subscritor; Agro 21 Soluções Aéreas e Agronômicas S.A. - Companhia.****